

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM – 2009/2012



LEI MUNICIPAL Nº. 347/2012

Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado à execução dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na sede do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIAÍ - MG., no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, ela sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do Anexo Único, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para execução dos serviços públicos municipais urbanos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na sede do Município, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007 e Lei Estadual nº 11.720/1994.

Art. 2º- O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta Lei, será revisto periodicidade a cada quatro anos, sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessárias, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

Art. 3º - A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser elaborada em articulação com a prestadora dos serviços e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM – 2009/2012



-
- I. Das Políticas Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;
 - II. Dos Planos Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

§ 1º - A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido.

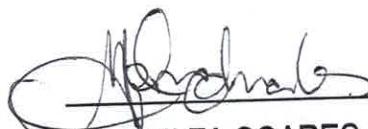
§ 2º - O Poder Executivo Municipal, na realização do estabelecido neste artigo, poderá solicitar cooperação técnica ao Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - As revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico não poderão ocasionar inviabilidade técnica ou desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços delegados, devendo qualquer acréscimo de custo, ter a respectiva fonte de custeio e a anuência da prestadora.

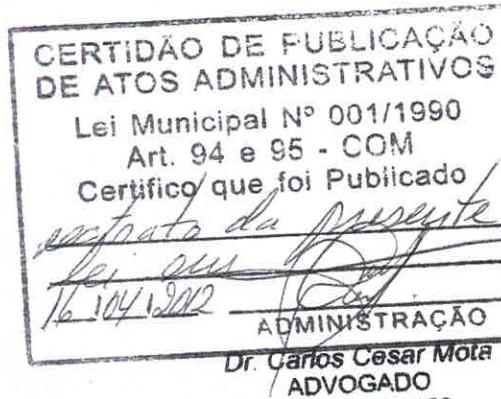
Parágrafo Único - No caso de descumprimento do estabelecido no *caput*, a prestadora dos serviços fica obrigada a cumprir o Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação, nos termos do art.19, §6º da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiaí/MG, 16 de abril de 2012



MARINALZA SOARES MOTA SALES
Prefeita Municipal de Ibiaí/MG
ADM – 2009/2012



ANEXO I

REGULAMENTO PARA A CONSULTA PÚBLICA SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO

1. Objetivos

A Consulta Pública de que trata este Regulamento têm os seguintes objetivos:

- I – recolher subsídios e informações para o processo de contratação da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA como prestadora dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na sede municipal;
- II – propiciar aos municípios a possibilidade de encaminhamento de seus pleitos, opiniões e sugestões sobre o Plano Municipal de Saneamento;
- III – dar ampla divulgação ao Plano Municipal de Saneamento;
- IV - permitir ao Município maior conhecimento dos desejos dos usuários, de modo a viabilizar um planejamento municipal na área de saneamento básico em consonância com os interesses dos municípios;
- V - subsidiar o processo legislativo do Plano Municipal de Saneamento;
- VI - colher dados para subsidiar o Município na formatação final do Plano Municipal de Saneamento.

2. Da Participação

Podem participar desta Consulta Pública pessoas físicas ou jurídicas interessadas na matéria.

Os interessados em participar poderão fazê-lo analisando a minuta do Plano Municipal de Saneamento já elaborado, que se encontra publicado no endereço eletrônico <http://www.ibiai.mg.gov.br/> e através de impressos afixado no painel de publicações da

Prefeitura.

As perguntas, manifestações ou sugestões sobre tais documentos devem ser feitas por escrito e entregues até as 17:00h do dia 10 de abril de 2012 na Prefeitura de Ibiaí, através do e-mail prefeitura.ibiai@ig.com.br ou por meio de correspondência a ser encaminhada sob a rubrica "Consulta Pública Plano Municipal de Saneamento" para a

praça 31 de Março, nº 555, Centro, cidade de Ibiaí, CEP 39.350-000.

Somente serão submetidas a exame as sugestões que contenham identificação do signatário. A legitimidade dos signatários deve ser comprovada pela apresentação dos seguintes documentos:

ANEXO II

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

INTRODUÇÃO

O presente trabalho constitui o Plano Municipal de Saneamento do Município de Ibiaí, abrangendo a sede municipal com todos os bairros localizados em zona urbana e os distritos de Bom Jesus da Vereda, Bom Jesus da Boa Vista, Barra do Pacuí e comunidades rurais de Barreiro do Campo, Capim Branco, Sabão, Ponte, Retiro, Tocantins, Aguada, Buritizinho, Caraíba, Morrinhos, Barro, Ema, Lages e Araras, Sobrado, Cercado e Araras. Foi elaborado, a partir de estudos realizados pela Prefeitura Municipal de Ibiaí, com parceria da equipe técnica da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA) procurando-se definir critérios para a implementação de políticas públicas que promovem a universalização do atendimento e a eficácia das intervenções propostas. Prevê-se a implantação de instrumentos norteadores de planejamento relativos a ações que envolvam a racionalização dos sistemas existentes, obtendo-se o maior benefício ao menor custo. Com isso, espera-se aumentar os índices de satisfação da população e contribuição para a redução das desigualdades sociais existentes na região. Na priorização das ações foram consideradas a otimização na aplicação dos recursos e a necessidade de responder ao desafio de oferecer um serviço público de qualidade. (Redação dada pela emenda n.º 04/025/2012)

1. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

1.1. ASPETOS GERAIS

O município de Ibiaí é situado na Mesorregião do Norte de Minas, Microrregião de Pirapora. A sede dista por rodovia 406 km da capital Belo Horizonte, e apresenta uma área de 870,453 km². O município possui taxa de Alfabetização de 98 %, e Produto interno Bruto per capita (*PIB per capita*) (2008) de 4.561,65 reais. (IBGE, 2008). Possui como municípios limítrofes Ponto Chique, Coração de Jesus, Buritizeiro, e Lagoa dos Patos.

De acordo com IBGE (2010) a população do município é de 7.839 habitantes. Possui densidade demográfica (hab./km²) de 9,01 habitantes/km².

Possui altitude máxima de 470 metros demarcado na Serra Morro dos Porcos e a altitude do ponto central da cidade é de 470 metros. Possui temperatura média 22,4º C e Índice Médio Pluviométrico anual de 1.030 mm (ALMG, 2010). O município está inserido na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco e possui como principais afluentes, o Rio Córrego do Extrema, o Rio do Barro, o Córrego Canabrava e Ribeirão Pacui.

1.2. ASPECTOS HISTÓRICOS

Grande parte da região de Montes Claros, onde se localiza o município, foi desbravada por bandeirantes e colonizadores à busca de ouro e pedras preciosas ou terras agricultáveis. As referências mais antigas sobre o início da povoação remontam ao século XVIII, quando por aqui passou o Padre Pizarro, secretário do Arcebispo do Rio de Janeiro, já encontrando um núcleo formado com o nome de Nossa Senhora da Conceição de Extrema.



A navegação pelo rio São Francisco, um comércio ativo de sal e a criação de gado bovino, presume-se, foram os fatores determinantes da ocupação do território. Este ritmo de evolução foi incentivado, a partir de 1920, com a implantação da estrada de ferro ligando Corinto a Montes Claros, passando o transporte a ser feito pela navegação, por ferrovia e via animal. Com o evento da exploração agropecuária, passou a comunidade a se dedicar a este tipo de atividade que viria a se tornar a base maior da economia municipal.

Sem uma origem local, o topônimo é um vocábulo Tupí-guaraní que significa "o rio do planalto". Ibiaí = terra alta, o planalto + o rio.

1.2.1. FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA

Distrito criado com a denominação de Conceição da Extrema, pela Lei provincial nº 377, de 09-10-1848. Pela Lei estadual nº 556, de 30-08-1911, o distrito de Conceição da Extrema passou a chamar-se Borba do Rio. Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o distrito de Conceição de Extrema (ex- Borda do Rio), figura no município de Inconfidência, atual Coração de Jesus. No quadro de apuração do Recenseamento Geral 1-IX-1920, figura no município de Inconfidência o distrito denominado Extrema (ex-Conceição da Extrema).

Pela Lei estadual nº 843, de 07-09-1923, o distrito de Extrema passou a chamar-se Borba do Rio.

Pela Lei estadual nº 921, de 24-12-1926, o distrito de Borba do Rio passou a chamar-se Ibiaí. Pela Lei estadual nº 1035, de 20-09-1928, o município de Inconfidência passou a denominarse Coração de Jesus. Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, o distrito de Ibiaí (ex-Borba do Rio), figura no município de Coração de Jesus (ex-Inconfidência). Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VII-1960. Elevado à categoria de município com a denominação de Ibiaí, pela Lei estadual nº 2764, de 30-12-1962, desmembrado de Coração de Jesus. Sede no antigo distrito de Ibiaí. Constituído do distrito sede. Instalado em 01-03-1963. Em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-I-1979. Pela Lei estadual nº 8285, de 08-10-1982, é criado o distrito de Bom Jesus de Vereda e anexado ao município de Ibiaí.

Em divisão territorial, o município é constituído de 3 distritos: Bom Jesus de Vereda, Bom Jesus da Boa Vista e Barra do Pacuí.

Alterações toponímicas distritais Conceição da Extrema para Borda do Rio, alterado pela Lei estadual nº 556, de 30-08-1911.

Borda do Rio para Extrema, alterado em 1-IX-1920.

Extrema para Borba do Rio, alterado pela Lei estadual nº 843, de 07-09-1923.

Borba do Rio para Ibiaí, alterado pela Lei estadual nº 921, de 24-12-1926.



2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

2.1. ORDENAMENTO TERRITORIAL

O município de Ibiaí localiza-se na Mesorregião do Norte de Minas, Microrregião de Pirapora. A altitude da sede é de 470 metros. Possui topografia plana (30%), ondulada (50%) e montanhosa (20%) (ALMG, 2010). O relevo é acidentado, caracterizado pelo predomínio de colinas e vales estreitos e algumas serras. O município de Ibiaí integra a Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, sendo que seus afluentes principais são o Rio Corrego do Extrema, o Rio do Barro, o Córrego Canabrava e Ribeirão Pacui.

2.2. SANEAMENTO

2.2.1. ABASTECIMENTO DE ÁGUA

2.2.1.1. SEDE

A sede do município possui uma população estimada em 6.004 habitantes, com o índice de atendimento de 95,66%. As principais atividades econômicas são: o comércio, a pesca, a silvicultura, a agricultura e pecuária e há uma tendência de crescimento na direção: sul/leste.

No que diz respeito ao sistema público de abastecimento de água, a sede do município é operado pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, em regime contínuo, havendo pouca incidência de vazamentos. O bairro conhecido como Raimundo Rabelo não é atendido e os bairros Pacífico Magalhães, Novo Horizonte e Anízia Cordeiro operam em regime descontínuo de abastecimento.

A captação é superficial, com tomada em Balsa flutuante no Rio São Francisco com capacidade de total de 13,0 l/s. A adução de água bruta se dá por recalque, através de dois Conjuntos Motobombas de 10 CV, com tubos de PVC CL 15 DN 100 mm, numa extensão total de 789,00 m até à ETA.

O tratamento é feito em ETA do tipo convencional, compacta, com capacidade para 12,0 l/s, operando em média 17 h/dia com vazão de 13,0 l/s. Da ETA a água é conduzida ao Reservatório Apoiado - RAP, com capacidades de 200 m³, anexado a uma Elevatória de Água Tratada - EAT e chega à população através de rede distribuidora em tubos PVC CL 15, com diâmetros variáveis de 32 a 75 mm, com aproximadamente 29.888 m de extensão, e atende 1.804 ligações prediais.

2.2.1.2. DISTRITO DE BOA VISTA

A localidade possui uma população estimada em 445 habitantes, com índice de atendimento de 98,94%. As principais atividades econômicas são: comércio, agricultura e pecuária e há uma tendência de crescimento na direção sudeste.



O sistema público de abastecimento de água é operado pelo município de Ibiaí, em regime contínuo, havendo pouca incidência de vazamentos.

A captação é superficial, com tomada em Barragem alimentada por Surgência. A adução se dá por gravidade através de duas Adutoras de Água Bruta – AAB em PVC DN 50 mm, com extensão aproximada de 1.600,00 m cada uma, até aos Reservatórios Apoiados que atendem 97 imóveis e por recalque através de Conjunto Motobomba de 1,5 CV, que atende 15 imóveis na parte alta da localidade.

O tratamento da água no local é inexistente. A água bruta é aduzida para dois Reservatórios, ambos Apoiados em base de concreto armado, sendo um metálico com capacidade de 20 m³, outro de polietileno com capacidade de 20 m³ e chega à população através de rede distribuidora em tubo PVC, com diâmetros variáveis de 15 a 50 mm, com aproximadamente 2.900,00 m de extensão, e atende um total de 112 ligações prediais.

2.2.1.3. DISTRITO DE BOM JESUS DA VEREDA

A localidade possui uma população estimada em 947 habitantes, com índice de atendimento de 98,94%. As principais atividades econômicas são: comércio, agricultura e pecuária e há uma tendência de crescimento na direção sul/sudeste.

O sistema público de abastecimento de água é operado pelo município de Ibiaí, em regime contínuo, havendo pouca incidência de vazamentos.

A captação é superficial, com tomada em 02 (duas) Barragens alimentadas por Surgências, sendo denominadas Captação 1 e Captação 2. A adução da Captação 1 se dá por recalque através Conjunto Motobomba de 5,0 CV e Adutoras de Água Bruta em PVC DN 50 mm, com extensão aproximada de 1.500,00 m até o Reservatório Elevado de 20 m³ e a adução da Captação 2 se dá por recalque através de Conjunto Motobomba de 2,5 CV, Adutora de Água Bruta em PVC DN 50mm, com extensão aproximada de 1.200,00 m até o Reservatório Elevado de 20 m³. O sistema atende um total de 243 ligações prediais.

2.2.2. ESGOTAMENTO SANITÁRIO

2.2.2.1. SEDE

O sistema de esgotamento sanitário existente é individual, do tipo fossa-sumidouro (fossa negra).

A rede coletora é, em sua maioria, constituída com tubos de PVC com diâmetros de 150 mm, numa extensão total aproximada de 29.500,00 metros. Da rede coletora, os despejos são conduzidos aos interceptores de PVC, com diâmetros de 150 mm, numa extensão total de 200 metros. Dos interceptores, os esgotos são lançados por gravidade, sem tratamento, na área de instalação da futura ETE. A obra foi parcialmente executada pela CODEVASF.

Não foi executada nenhuma ligação na rede coletora, parcialmente executada pela CODEVASF.

O sistema possui 1056 residências.



Tanto na sede municipal e quanto nos distritos, as principais deficiências são:

- ETE inexistente;
- Faltam elevatórias, interceptores e redes coletoras em 15% da sede;
- Falta a execução de ligações;
- Insuficiência de veículos.

2.2.3. DRENAGEM PLUVIAL

2.2.3.1. SEDE

As águas decorrentes da chuva (coletadas nas vias públicas por meio de bocas-de-lobo e descarregadas em condutos subterrâneos no município de Ibiaí) são lançados em cursos d'água naturais que compõem a Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco. O município conta com parte de sua malha viária, de calçamento (paralelepípedos) possibilitando certa permeabilidade, que somada as águas esparramadas sobre os terrenos infiltram no subsolo. A água no município é escoada por gravidade não necessitando de artifícios maiores.

O comportamento indisciplinado dos cidadãos, como a disposição inadequada de lixo, acaba por entupir galerias e deteriorar ainda mais a qualidade da água.

E, tendo em vista, o desenvolvimento do sistema de esgotamento sanitário, a população deve ser orientada a não manter/fazer ligações clandestinas de águas pluviais nas redes coletoras de esgotos visando a minimização dos impactos causados. Neste sistema a drenagem pluvial e a redes de esgoto serão projetadas como equipamentos distintos, sendo a rede de esgoto atrelada a coleta e transporte dos dejetos até a estação de tratamento que posteriormente serão encaminhadas aos cursos d'água, enquanto o equipamento de drenagem pluvial encaminhará as águas (chuva) para o afluente mais próximo.

2.2.4. LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

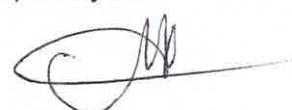
2.2.4.1. SEDE

O serviço de limpeza urbana na cidade de Ibiaí apresenta índice de atendimento de 97% da área urbana e é administrado pela prefeitura. A coleta dos resíduos fica a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos enquanto a administração do depósito municipal de resíduos sólidos é feita pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Ciente da importância da adequação ambiental e normatizações vigentes a Prefeitura Municipal de Ibiaí, possui como destinação final dos resíduos o aterro controlado. Devidamente sinalizado, com placas de advertência e sinalização; e guarita. Para futura disposição acontecerá na mesma propriedade em terreno adjacente, possuindo reserva legal averbada.

A propriedade em questão possui área superficial de aproximadamente 4 hectares. Distancia cerca de 1,5 km da sede do município de Ibiaí. O acesso ao local é feito pela rodovia MG-674.

Os resíduos especiais - lixo hospitalar é recolhido duas vezes por semana, e lançados em valas de cremação, em local apropriado dentro do aterro controlado.



2.2.4.2. DISTRITOS

A varrição dos distritos do município é feita pela prefeitura diariamente. Os resíduos sólidos produzidos nestes distritos são coletado duas vezes por semana e encaminhados para o depósito de resíduos supracitado.

3. IMPACTOS

O ordenamento territorial do município atua de forma sustentável fornecendo condições urbanas mínimas à população. O parcelamento e ocupação adequada do solo em área urbana e rural possibilitam melhor organização, através da orientação da expansão da cidade, determinando as áreas onde é permitido lotear para fins urbanos e, ao mesmo tempo, orientando quanto à preservação das áreas para produção agrícola, das áreas necessárias à proteção do meio ambiente e de áreas de proteção ao patrimônio cultural e histórico.

Um sistema de abastecimento de água caracteriza-se pela retirada da água de um recurso hídrico, adequação de sua qualidade, transporte até os aglomerados humanos e fornecimento à população em quantidade compatível com suas necessidades.

Como consequência da utilização de água para abastecimento, há a geração de esgotos. Caso não seja dada uma adequada destinação aos mesmos, estes acabam poluindo o solo, contaminando as águas superficiais e subterrâneas e freqüentemente passam a escoar a céu aberto, constituindo-se em perigosos focos de disseminação de doenças. Os sistemas de esgotamento sanitários objetivam a coleta dos esgotos individual ou coletiva, o afastamento rápido e seguro dos esgotos, sejam através de fossas ou sistemas de redes coletores, o tratamento e a disposição sanitariamente adequada dos esgotos tratados.

No âmbito ambiental estes sistemas ainda propiciam a conservação dos recursos naturais, eliminação de focos de poluição e contaminação e a eliminação de problemas estéticos desagradáveis.

O processo de captação, tratamento e abastecimento de água e a coleta e tratamento do esgoto atuam de forma significativa nos aspectos sanitários sociais e acarretam melhoria da saúde e das condições de vida e consequente aumento da esperança de vida da população, diminuindo a mortalidade em geral, principalmente da infantil, e a incidência de doenças relacionadas à água. O abastecimento de água e esgotamento sanitário também propicia a melhoria das condições sanitárias, seja ela individual, implantando hábitos de higiene na população, ou de ambientes, facilidade na implantação e melhoria da limpeza pública e processamento de dejetos.

Destacamos também que este procedimento atua no aspecto econômico aumentando a vida produtiva dos indivíduos economicamente ativos e concomitantemente diminuindo os gastos particulares e públicos com consultas e internações hospitalares, facilitando as instalações de indústrias, onde a água é utilizada como matéria-prima ou meio e operação e incentivando o turismo em localidades com potencialidades para seu ordenamento. Ao mesmo tempo a atividade de tratamento de efluentes acarreta a diminuição dos custos no tratamento de água para abastecimento (que seriam ocasionados pela poluição dos mananciais).

4. OBJETIVOS E METAS

Visando a oferta de serviços públicos de qualidade, foram estabelecidas as seguintes metas:

- 1) Garantir o abastecimento de água potável a 99,00% da população da sede municipal até o ano de 2013;
- 2) Garantir o abastecimento de água potável a 99,00% da população do distrito de Boa Vista até o ano de 2013;
- 3) Garantir o abastecimento de água potável a 99,00% da população do distrito de Bom Jesus da Vereda até o ano de 2013;
- 4) Garantir a oferta de serviços de coleta e tratamento de esgotos sanitários à no mínimo 95,00 % da população da sede municipal até o ano de 2013;
- 5) Garantir a oferta de serviços de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos à no mínimo 99,00 % da população da sede municipal e dos Distritos até o ano de 2014; (Redação dada pela emenda n.º 04/025/2012)
- 6) Ampliação do aterro sanitário até o ano de 2014; e (Redação dada pela emenda n.º 04/025/2012)
- 7) Início da implantação da coleta seletiva de lixo, buscando aumentar a vida útil do aterro sanitário até o ano de 2014, com meta de abrangência de 90% da população até o ano de 2014. (Redação dada pela emenda n.º 04/025/2012)

5. PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES.

De forma a atingir as metas estabelecidas, propõe-se a elaboração de projetos visando a adequação e/ou implantação dos sistemas existentes, compreendendo:

- Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário:
 - Avaliação da situação atual quanto ao dimensionamento e funcionamento das unidades, identificando e quantificando os problemas encontrados;
 - Proposição de soluções adequadas às metas estabelecidas.
- Ordenamento Territorial:
 - Impedir a construção de imóveis nas margens dos córregos e topos de morro, contribuindo para preservação ambiental;
 - Exigir dos incorporadores de loteamentos a definição, pela operadora dos serviços de abastecimento de água, de disponibilidade de água;
 - Exigir dos incorporadores de loteamentos a definição, pela operadora dos serviços de esgotamento sanitário, de disponibilidade para interligação ao sistema público para encaminhamento dos dejetos até à Estação de Tratamento de Esgoto;
 - Minimizar a poluição dos mananciais por parte dos usuários de terrenos, especialmente à montante da captação.
- Drenagem pluvial
 - Evitar a saturação do sistema de drenagem natural, decorrente de um padrão de urbanização com altas taxas de impermeabilização.
 - Promover a conservação da rede hidrológica, inclusive com a revegetação de mata ciliar;



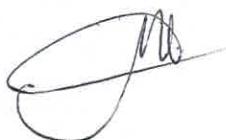
- Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos

- Buscar novas alternativas, que não mais os aterros controlados, que sejam sustentáveis, do ponto de vista ambiental, técnico e econômico, para o tratamento e a destinação final dos resíduos sólidos, tais como o tratamento térmico, com geração de energia;
- Adequação da legislação municipal, no que se refere a resíduos sólidos, às novas realidades técnicas, econômicas e ambientais, e ainda às legislações federais e estaduais afins.
- Implantação de um Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos domésticos especiais (pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, pneus e eletroeletrônicos).

6. AÇÕES PARA EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA

Segundo o Plano de Contingência elaborado pela defesa civil, durante o período chuvoso e com iminente risco de inundações será mantido plantão de 24 horas composto pelo coordenador da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) em rodízio com outros membros da coordenadoria, monitorando a Bacia do Rio São Francisco que possui como principais afluentes, o Rio Córrego do Extrema, o Rio do Barro, o Córrego Canabrava e Ribeirão Pacui, e ao se tomar conhecimento da ocorrência de inundações, o Coordenador providenciará:

- Convocação do Prefeito, Vice-prefeito, Presidente da Câmara e membros da COMDEC para as ações conforme determina o Plano de Contingência;
- Formação do Posto de Comando na Prefeitura com o Prefeito, Vice-prefeito, Presidente da Câmara, membros da COMDEC, Secretários de Administração, Meio Ambiente e Indústria e Comércio;
- Alerta urgente aos proprietários/moradores dos primeiros imóveis a sofrerem com as inundações, conforme levantamento previamente realizado;
- Alerta urgente através dos meios de comunicação disponíveis (conforme levantamento previamente realizado), e Radio Patrulha da Polícia Militar, através de seus equipamentos (mega-fone\alto-falantes\sirene);
- Contatos urgentes com SIMGE/IGAM (previsão do tempo para o caso de inundações);
- Contatos urgentes com o CEDEC – Coordenadoria Estadual de Defesa Civil;
- Requisitar das Empresas/proprietários, conforme relação anexa ao Plano de Contingência, veículos, equipamentos, barcos, etc, de acordo com as necessidades verificadas;
- Confeccionar a NOPRED – Notificação de Desastre, dentro do prazo de 12 horas, o AVADAN – Avaliação de Danos, dentro do prazo de 120 horas e a DMATE – Declaração municipal de Atuação Emergencial e encaminhá-los à CEDEC – Coordenadoria Estadual de Defesa Civil;
- A comunicação (radio e televisão) com a população referente à situação será efetuada pelo Prefeito Municipal, podendo o mesmo determinar outros membros do Posto de Comando, para esta função.



7. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Prevê-se a avaliação sistemática dos programas, projetos e ações propostos, consubstancializada na elaboração de relatórios periódicos que meçam a sua eficiência e eficácia ao longo do tempo, estruturando-se e implantando-se os seguintes indicadores:

- Freqüência de análise da quantidade da água.

Objetivo: Atender aos padrões de potabilidade do Ministério da Saúde no aspecto de freqüência de análise da água distribuída.

- Qualidade Físico-química da água distribuída.

Objetivo: Mostrar a qualidade físico-química da água distribuída ao usuário do sistema de abastecimento em cada ponto de coleta do município.

- Qualidade microbiológica da água distribuída.

Objetivo: Mostrar a qualidade microbiológica da água distribuída ao usuário do sistema de abastecimento de água do município.

- Índice de perdas do sistema.

Objetivo: Mostrar o índice de perdas do sistema de abastecimento de água do município.

- Atendimento a solicitações de serviços.

Objetivo: Mostrar o percentual de serviços de água e esgoto atendidos fora do prazo previamente estabelecido.

- Análise da qualidade da água dos mananciais.

Objetivo: Mostrar o nível de sólidos em suspensão, quantidade de produtos remanescentes da utilização de agrotóxicos e remanescentes da atividade industrial e mineradora presentes na água e quantidade de matéria orgânica.

- Eficiência do Tratamento de Esgotos

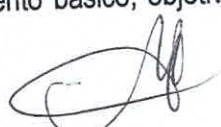
Objetivo: mostrar a eficiência das unidades de tratamento de esgotos, através do atendimento as legislações pertinentes.

- Análise de quantidade e qualidade de resíduos sólidos coletados.

Objetivos: Demonstrar a efetividade do gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, destacando as atividades de reaproveitamento e reciclagem de materiais, além redução de consumo.

- Análise de quantidade reclamações referentes a saneamento básico.

Objetivos: Demonstrar a efetividade do plano municipal do saneamento básico, objetivando a redução progressiva do número de reclamações.



- Quantidade de resíduos sólidos gerados por pessoa (toneladas/mês).

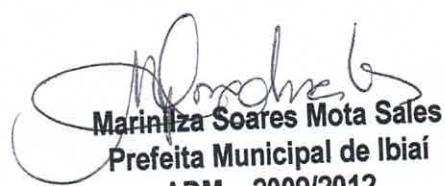
Objetivos: Demonstrar a efetividade da gestão de resíduos sólidos e limpeza urbana.

8. REVISÕES

Este Plano Municipal de Saneamento deverá ser revisado no prazo máximo de 04 anos ou sempre que se fizer necessário.

Quando da revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento do Município, este deverá considerar o conteúdo do presente Plano de Saneamento. Caso sejam necessárias mudanças neste Plano, deverá ser consultada a operadora dos serviços de água e esgotamento sanitário.

Ibiaí/MG, 16 de abril de 2012.



Marinilza Soares Mota Sales
Prefeita Municipal de Ibiaí
ADM - 2009/2012



Dr. Carlos Cesar Mota
ADVOGADO
OAB-MG 42.450

Anexo VI – Fundos Municipais de Saneamento habilitados¹ e estimativa de repasse anual

FUNDOS HABILITADOS PARA REPASSES TARIFÁRIOS			
Nº	Município	Prestador	Repasso anual estimado (R\$)
1	Abaeté	Copasa	195.467
2	Açucena	Copasa	30.996
3	Alpinópolis	Copasa	229.393
4	Antônio Carlos	Copasa	64.909
5	Araçuaí	Copasa e Copanor	345.619
6	Araponga	Copasa	22.417
7	Arinos	Copasa	95.993
8	Barra Longa	Copasa	27.427
9	Belo Horizonte	Copasa	55.756.462
10	Bicas	Copasa	134.086
11	Bom Despacho	Copasa	827.843
12	Bonfinópolis de Minas	Copasa	26.795
13	Borda da Mata	Copasa	182.514
14	Brasópolis	Copasa	89.305
15	Bueno Brandão	Copasa	85.722
16	Buritis	Copasa	161.843
17	Camanducaia	Copasa	357.329
18	Candeias	Copasa	103.384
19	Capela Nova	Copasa	19.596
20	Capelinha	Copasa e Copanor	277.095
21	Capitão Enéas	Copasa	81.114
22	Capitolio	Copasa	182.417
23	Caratinga	Copasa	938.498
24	Cássia	Copasa	162.528
25	Catuji	Copanor	19.365
26	Cláudio	Copasa	364.992
27	Coluna	Copasa	22.746
28	Conceição da Barra de Minas	Copasa	28.503
29	Conceição do Mato Dentro	Copasa	212.619
30	Conselheiro Lafaiete	Copasa	1.841.139
31	Contagem	Copasa	11.072.468
32	Coração de Jesus	Copasa	113.407
33	Cordisburgo	Copasa	72.663
34	Coronel Fabriciano	Copasa	1.098.032
35	Coronel Murta	Copasa e Copanor	67.680

FUNDOS HABILITADOS PARA REPASSES TARIFÁRIOS			
Nº	Município	Prestador	Repasso anual estimado (R\$)
36	Coronel Xavier Chaves	Copasa	17.661
37	Curvelo	Copasa	1.133.700
38	Diamantina	Copasa e Copanor	474.471
39	Dionísio	Copasa	29.152
40	Divinópolis	Copasa	3.287.206
41	Dores do Indaiá	Copasa	207.137
42	Entre Folhas	Copasa	30.391
43	Espera Feliz	Copasa	141.794
44	Espinosa	Copasa	131.050
45	Estrela do Sul	Copasa	61.677
46	Extrema	Copasa	731.903
47	Felixlândia	Copasa	102.478
48	Fernandes Tourinho	Copasa	14.046
49	Funilândia	Copasa	48.384
50	Glaucilândia	Copasa	17.199
51	Guaraciaba	Copasa	28.942
52	Ibiaí	Copasa	40.595
53	Ibirité	Copasa	1.760.853
54	Igarapé	Copasa	487.183
55	Inhapim	Copasa	121.534
56	Inimutaba	Copasa	46.183
57	Ipaba	Copasa	143.445
58	Ipatinga	Copasa	3.763.258
59	Itamarati de Minas	Copasa	27.543
60	Itapagipe	Copasa	121.848
61	Itinga	Copanor	56.547
62	Jaboticatubas	Copasa	129.575
63	Janaúba	Copasa	681.155
64	Joaquim Felício	Copasa	21.037
65	José Raydan	Copasa	17.154
66	Lagoa Grande	Copasa	60.669
67	Lagoa Santa	Copasa	1.257.184
68	Leandro Ferreira	Copasa	29.061
69	Liberdade	Copasa	34.146
70	Limeira do Oeste	Copasa	102.471

(continua)

¹ Fundos municipais de saneamento básico habilitados pela Arsaemg, com base na Resolução Arsaemg nº 110/2018, até 30 de abril de 2020.